



AGÊNCIA REGULADORA  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS  
DO ESTADO DO CEARÁ

1ª VIA

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010**

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0250/2014**

Local:

Fortaleza – CE

Data:

15/09/2014

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome:

ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço:

Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza – CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome:

Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função:

Analista de Regulação

Matrícula:

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome:

Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação:

Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço:

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para  
acolhimento da  
manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza – CE.

Nome:

Alceu de Castro Galvão Junior

Cargo/Função:

Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

SAA do município de Guaiúba.

Recebido em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0306/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0048/2014**

**CONSTATAÇÃO – C1**

a) Ausência de tampa no F-02 e nas calhas de saída da água tratada do F-01, F-02, F-03 e F-04.

**INFRAÇÃO – 01.06**

**NÃO CONFORMIDADE NC1** – A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei nº 8.078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

**D1** – A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não-conformidades descritas na constatação C1.

**Prazo para atendimento: 120 dias**